



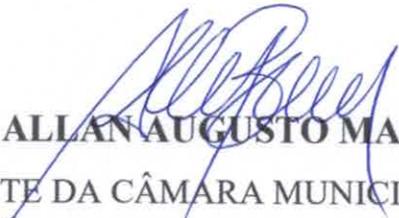
Considerando, que o **Projeto de Lei nº 248/2020** foi aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal de Marituba em 03 de dezembro de 2020, e encaminhado ao Prefeito Municipal para que, aquiescendo, o sancionasse;

Considerando, o decurso de prazo, sem o veto do Prefeito, ocorrendo sanção tácita, cabe ao Presidente da Câmara Municipal Promulgar nos seguintes termos:

ATO DE PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 550/2021

Faço saber que a Câmara Municipal de Marituba aprovou o **Projeto de Lei nº 248/2020** e o Prefeito Municipal, nos termos dos § 3º do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Marituba, o sancionou tacitamente; eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do § 7º do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Marituba c/c os §§ 3º e 7º do art. 66 da Constituição Federal, **PROMULGO** a Lei Municipal nº 550, de 07 de outubro de 2021, que “Institui o Programa “Adote um avô” no Município de Marituba”.

Câmara Municipal de Marituba, 07 de outubro de 2021.


Vereador **ALLAN AUGUSTO MATOS BESTEIRO**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA



LEI MUNICIPAL Nº 550/2021

Institui o Programa “Adote um avô” no Município de Marituba.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA**, Estado do Pará, aprovou e o seu Presidente, nos termos dos §§ 3º e 7º do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Marituba c/c os §§ 3º e 7º do art. 66 da Constituição Federal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o programa “Adote um Avô” no município de Marituba, por meio do qual o Poder Público fornecerá a inclusão social do idoso, por meio do apoio voluntário de cidadãos a idosos residentes em asilos e outras unidades da rede municipal da assistência social.

Art. 2º O Município poderá promover campanhas de divulgação e firmar convênios e parcerias com universidades e escolas, além de órgãos de outras esferas de governo, empresas e entidades não governamentais do terceiro setor, para a plena consecução dos objetivos visados nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio “Wilson Honorato de Almeida e Silva”

Câmara Municipal de Marituba, em 07 de outubro de 2021.


Vereador **ALLAN AUGUSTO MATOS BESTEIRO**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA